



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – CONTRATAÇÃO

### LEGISLAÇÃO REGULAMENTADORA:

LEI FEDERAL Nº 14133/2021 e suas alterações;

LEI FEDERAL Nº 123/2006 e suas alterações;

DECRETO MUNICIPAL Nº 2240/2022

### MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEI, ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., nº 112, Centro, Santópolis do Aguapeí/SP, CEP 16240-023

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: GERSON ALVES DE LIMA JÚNIOR

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

### AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO:

1. A Autoridade acima identificada, autoriza a realização de processo de licitação para aquisição do objeto detalhado nas cláusulas seguintes, determinando a obediência aos termos presentes neste Edital e demais normativos existentes e relacionados no preâmbulo.

2. O Edital e seus anexos estabelecem regulamentação necessária e em obediência à Lei Federal nº 14133/2021, devendo ser observado para o devido cumprimento e aplicação.

3. Ficam designados os agentes públicos abaixo para cumprimento das obrigações inerentes à execução do presente processo, podendo o responsável pela fiscalização ser assessorado por terceiros contratados especificamente.

#### a) Agente de Contratação:

Nome	Cargo	CPF
Raísa Mente Kimura	Assistente Técnico Jr.	434.xxx.608-58

#### b) Equipe de Apoio:

Nome	Cargo	CPF
Lillian Akemi Hiraga Araki	Agente Administrativo	475.xxx.258-45
Gian Carlos de Souza Porto	Agente Administrativo	428.xxx.748-25

#### c) Responsável pela Gestão do Contrato:

Nome	Cargo	CPF
Letícia D'ávila Correia de Carvalho	Secretária Municipal de Saúde	421.xxx.008-69

#### d) Responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo Recebimento do Objeto

Nome	Cargo	CPF
Ana Paula Barganian Casula Lazari	Dentista PSF	231.xxx.158-89





## IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 49/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 06/2026**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Artigo 6º da Lei nº 14133/2021:** Menor preço

**MODO DE DISPUTA - Artigo 56 da Lei nº 14133/2021:** Aberto

**PARCELAMENTO DO OBJETO:** Menor preço por item

**DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 09h00 do dia 11 de junho de 2026 às 09h00 do dia 23 de junho de 2026

**DATA E HORA PARA INÍCIO DA DISPUTA:** 09h05min do dia 23 de junho de 2026

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Demais Produtos e Serviços

**DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS**

### PREÂMBULO:

O órgão acima identificado e sob a batuta da autoridade também relacionada, vem tornar público que se encontra aberta licitação conforme os dados e informações descritas no bojo deste edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Qualquer lacuna observada no presente edital será suprimida com estrita observância e aplicação ao regulamentado na Lei Federal nº 14133/2021 com o subsídio de normas e jurisprudências do Excelso Tribunal de Contas do Estado.

Os documentos contendo a proposta e os documentos de habilitação somente serão recebidos no local especificado e até as datas e horários acima identificados. O Órgão Público não possui quaisquer responsabilidades em relação às Propostas e Documentos remetidos por via postal, caso ocorram extravios ou atraso na recepção pelo setor de licitações, seja qual for o motivo ou o responsável pela ocorrência. Não haverá tolerância após os horários estabelecidos como limites para a recepção de documentos e início do credenciamento.

### 1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam as condições constantes deste Edital, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal).

1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato (Artigo 9º, Parágrafos 1º e 2º - Lei nº 14133/2021):

1.2.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, inclusive o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



- 1.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Artigo 14, Incisos de I ao VI – Lei nº 14133/2021):
- 1.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 1.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - A. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
    - B. A critério exclusivo do contratante, poderá ser aplicada a prerrogativa presente no Parágrafo 2º e 4º do Artigo 14 da Lei nº 14133/2021: *A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 'a' e 'b' poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. As vedações presentes nos itens 'a' e 'b' não impedem a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*
  - 1.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e observada a aplicação do Parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei nº 14133/2021;
  - 1.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - 1.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 1.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.4. Conforme determinação contida Art. 48, Parágrafo Único da Lei nº 14133/2021, FICA **PROIBIDO** AO LICITANTE QUE VIER A SER CONTRATADO, durante toda a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em



linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da execução.

## **2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

2.1. A participação de consórcios será permitida:

2.1.1. Os participantes constituídos sob a forma de consorcio deverão comprovar e obedecer aos itens abaixo, conforme os incisos I ao V do Art. 15 da Lei N° 14133/2021:

- A. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- B. Indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- C. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- D. Fica impedida de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- E. A responsabilidade será solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- F. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- G. Qualquer substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- H. Os consórcios deverão, salvo aqueles compostos em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas (assim definidas por lei específica), apresentar para a habilitação econômico-financeira o valor exigido com 30% superior ao estabelecido para demais empresas: Parágrafo 1º e 2º do Artigo 15 da Lei nº 14133/2021.

## **3. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

3.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando cumprirem com o seguinte (Artigo 16, Incisos de I ao IV da Lei nº 14133/2021):

- A. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- B. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



- C. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- D. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 4.1.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.1.2. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.1.4. **Os Agentes de Contratação responsáveis pela Licitação e demais agentes vinculados à Administração Pública, não serão responsabilizados por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.**

#### **5. AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E VALIDADE DE DOCUMENTOS:**

5.1. Os documentos emitidos via Internet devem ser apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão Público a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.2. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante Certificado Digital emitido conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil: Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº 14133/2021.

#### **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:**

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 7. DA PROPOSTA:

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração e deve conter os seguintes elementos:

- A. Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- B. Número do Processo e do Pregão ou Concorrência;
- C. Proposta, contendo a descrição dos produtos ou serviços, no mínimo em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta de cada item ou lote.
- D. Declaração de que os produtos ou serviços propostos atendem as especificações mínimas exigidas no edital.
- E. Declaração de que os produtos ou serviços a serem fornecidos atendem a padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.
- F. Valor unitário e total de cada item, sendo este expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - a. **O preço deve ser final e não poderá sofrer qualquer acréscimo posterior sob alegação de encargo financeiro ou previsão de inflação, salvo aqueles decorrentes de eventual descumprimento dos prazos por parte do Órgão responsável pela licitação e regulados neste instrumento.**
- G. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.



H. Condição de pagamento: conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de Licitação.

- a. **Caso não ocorra convocação para a contratação até o prazo de validade da proposta, o licitante fica desobrigado de cumprimento às condições ofertadas.**
- b. **Durante o prazo de validade, não poderá o licitante desistir de assinar o contrato, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na cláusula 16.1.**

7.2. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP: Art. 4º da Lei Federal nº 14133/2021.** Somente será aceito quando o objeto ou item em disputa possuir o valor estimado para aquisição inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

<b>Receita bruta máxima vigente</b>	<b>R\$ 4.800.000,00</b>
<b>Valor estimado</b>	<b>R\$ 87.847,20</b>

7.3. Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar no 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar:

- A. Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.
- B. Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, podendo ser reproduzidos por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou segundo o disciplinado na Cláusula 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deste Edital. Os arquivos de "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos assinalados nos subitens conforme relação abaixo.

- 8.1.1. Somente será aberto os arquivos contendo os documentos de habilitação do licitante declarado provisoriamente como vencedor.
- 8.1.2. Em ocorrendo inabilitação, será examinada documentação do licitante melhor classificado na sequência e segundo os critérios de julgamento, sendo declarado novo vencedor provisório até que ocorra a habilitação.
- 8.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - A. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



- B. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.1.4. Declarações e outros documentos que estiverem ausentes nos arquivos, e sendo possível sua emissão e validação diretamente pelo representante do licitante e desde que detentor de poderes a ele outorgados, poderão ser apresentados para complemento aos documentos.
- 8.1.4.1. Os recursos necessários para elaboração ou obtenção dos documentos será de total e inteira responsabilidade do representante da licitante, não havendo qualquer obrigação por parte do órgão público em disponibilizá-los, ainda que seja facultada tal providência.
- 8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 66 da Lei Federal nº 14133/2021:**
- A. Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - B. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - C. Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
  - D. Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - E. Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - F. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
- 8.3. **REGULARIDADE FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA – Artigo 68 da Lei Federal nº 14133/2021:**
- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - B. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e aqui mantenha filial, apresentar também desta;
  - C. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos não inscritos na Dívida Ativa;
  - D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
  - E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Débitos relativos aos Tributos Federais, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União);
  - F. Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
  - G. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).



- 8.3.1. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.
- 8.3.2. Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.
- 8.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA – Artigo 67 da Lei Federal nº 14133/2021:**
- 8.4.1. Atestados ou certidões emitidos por Órgãos Públicos ou Instituições Privadas declarando que a empresa licitante possui atuação em ramo de atividade compatível para fornecimento do objeto licitado (prestação de serviços de confecção, instalação, adaptação, manutenção e ajustes de próteses dentárias totais e parciais removíveis).
- 8.4.2. Certidão de Inscrição e Regularidade da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Odontologia (CRO) da respectiva região de sua sede.
- 8.4.3. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Competente (Estadual ou Municipal) da localidade de domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade do estabelecimento para a atividade de laboratório de prótese dentária.
- 8.4.3.1. Será admitida a apresentação de documento vencido acompanhado do respectivo protocolo de pedido de renovação, desde que este tenha sido protocolado tempestivamente junto ao órgão sanitário competente, nos termos da legislação local.
- 8.5. **DECLARAÇÕES DIVERSAS PARA HABILITAÇÃO – Artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021:**
- A. Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- B. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- C. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – ARTIGO 164 DA LEI Nº 14133/2021:**
- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do órgão no prazo de até 3 (três) dias úteis,



limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Página eletrônica para divulgação da resposta: [www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br](http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br).

9.3. O pedido de impugnação ou esclarecimento deverá ser apresentado no mesmo endereço estabelecido para o RECEBIMENTO/ENVIO das propostas mediante Petição Simples, onde conterà identificação e endereço para resposta, ou ainda mediante envio de e-mail para o endereço: [licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br).

9.4. Não serão aceitos pedidos sem identificação e/ou genéricos, devendo o documento abordar o item específico e relacionar o motivo da impugnação ou esclarecimento, sob pena de não acolhimento do pedido.

## **10. PROCEDIMENTO DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame, são de inteira responsabilidade do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, conforme designação por Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025 e em obediência ao Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que – (Artigo 59 da Lei nº 14133/2021):**

- A. Contiverem vícios insanáveis;
- B. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- C. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- D. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração: A Administração, a seu critério exclusivo, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
- E. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. Erros e inconsistências em cálculos aritméticos:

10.3.1. Os preços e as propostas serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. Eventuais falhas ou omissões referentes ao exigido nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste edital, desde que não influenciem diretamente nos preços propostos pela empresa, poderão a critério exclusivo do Agente de Contratação responsável pela Licitação, serem sanadas na sessão pública de processamento e no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1. **MODO DE DISPUTA ABERTO - Inciso I do Artigo 56 da Lei nº 14133/2021 (Modo vedado quando o critério de julgamento for de TÉCNICA E PREÇO):**



- 11.1.1. O Agente de Contratação e equipe de apoio procederá à abertura das propostas e verificará sobre o atendimento às situações descritas nas cláusulas 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4.
- 11.1.2. Definida a melhor proposta segundo o Critério de Julgamento e Parcelamento estabelecidos no edital, terá início a Fase Competitiva onde os licitantes apresentarão novas propostas mediante a oferta de lances públicos e sucessivos até que ocorra a desistência dos participantes, sendo considerado VENCEDOR o último lance ofertado, resguardada a aplicação da Cláusula 12.5 deste Edital.
- 11.2. Intervalo mínimo de 1% (um por cento) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta – Artigo 57 da Lei nº 14133/2021.
- 11.3. REELABORAÇÃO DAS PLANILHAS PELO LICITANTE VENCEDOR:
- 11.3.1. Quando o objeto licitado contiver itens com valores individuais que concorrem para a formação do preço total do item, lote ou objeto, também deverá ser apresentado pelo licitante vencedor as planilhas com os preços readequados com base na diferença ou percentual entre a proposta inicial e a proposta vencedora.
- 11.4. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – Artigo 60 da Lei nº 14133/2021:
- 11.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (aplicável o regulamento do Decreto Federal nº 11430/2023);
  - IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.2. Não ocorrendo o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II. Empresas brasileiras;
  - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006:



11.5.1. Antes da aplicação dos critérios para o desempate estabelecidos na Lei nº 14133/2021, será observado o critério para desempate estabelecido no Artigo 44 da Lei Federal nº 123/2006.

11.6. FASE DE NEGOCIAÇÃO – Artigo 61 da Lei Federal nº 14133/2021:

11.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.6.3. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **12. APRESENTAÇÃO DE RECURSOS – ARTIGO 165 DA LEI Nº 14133/2021:**

12.1. Os licitantes poderão apresentar RECURSO contra qualquer decisão do Órgão Público em até 03 (três) dias úteis a partir da data de intimação ou de lavratura de Ata, em face de:

- A. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- B. Julgamento das propostas;
- C. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- D. Anulação ou revogação da licitação;
- E. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração;

12.1.1. Para os casos onde não couber Recurso Hierárquico, será admitido o Pedido de Reconsideração em até 03 (três) dias úteis após a data de intimação.

12.2. Quando o Recurso apresentado se referir aos atos presentes nas Letras 'b' e 'c' do Subitem 13.1, deverá observar o seguinte:

- A. A intenção de recorrer contra o Ato de Habilitação ou Inabilitação e do Julgamento das Propostas deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão com indicação da matéria questionada, sob pena de preclusão;
- B. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.2.1. Somente serão apreciados no exame do recurso, os motivos inseridos na Ata elaborada ao final da sessão de julgamento e habilitação: Recurso com motivação diferente não comportará acolhimento para exame do mérito.

12.2.2. Será franqueado aos licitantes a vista de todo e qualquer elemento ou documento integrante da licitação que sejam indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no Parágrafo 1º do Artigo 17 da Lei nº 14133/2021, da ata de julgamento.



12.4. O Recurso deverá ser apresentado no mesmo endereço estabelecido para o RECEBIMENTO/ENVIO das propostas mediante Petição Simples, onde conterà identificação e endereço para resposta, ou ainda mediante envio de e-mail para o endereço: [licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br).

12.5. Apresentado o recurso e dado ciência aos demais participantes, será concedido prazo para apresentação de contrarrazões em até 03 (três) dias úteis com início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6. Interposto o recurso, o Agente de Contratação responsável pela licitação, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído com os motivos e decisões existentes à autoridade competente.

12.6.1. O Agente de Contratação deverá proferir sua decisão em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do Recurso.

12.6.2. Não havendo reforma do ato recorrido, o processo deverá ser encaminhado para Autoridade Superior que decidirá em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos autos.

12.7. O andamento do processo ficará suspenso até que o prazo recursal seja expirado ou que os Recursos apresentados sejam examinados e as decisões sejam comunicadas aos licitantes.

12.8. O acolhimento do Recurso implicará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando mantidas as demais condições não objeto de ressalvas.

12.9. O Recurso e o Pedido de Reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ARTIGO 71 DA LEI Nº 14133/2021:**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- A. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- B. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- C. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- D. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. As ações presentes no Subitem 14.1 deverão observar as seguintes condições:

- A. Quando pronunciada a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- B. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- C. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



13.3. O disposto nos subitens 14.1 e 14.2 também serão aplicados para os Procedimentos Auxiliares de Licitação conforme definição do Artigo 78 da Lei Federal nº 14133/2021:

- A. Credenciamento;
- B. Pré-qualificação;
- C. Procedimento de manifestação de interesse;
- D. Sistema de registro de preços;
- E. Registro cadastral.

#### **14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente procedimento licitatório será processado através do Sistema de Registro de Preços, destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações dos serviços descritos neste Edital e seus anexos.

14.2. O registro de preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Durante a vigência da Ata poderão ser realizadas tantas contratações quantas forem necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.4. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado durante a vigência da Ata para verificação da vantajosidade dos preços registrados.

14.7. Verificada a existência de preços mais vantajosos para a Administração, poderão ser adotadas as providências cabíveis para negociação, revisão ou cancelamento dos registros existentes.

14.8. A Ata de Registro de Preços, os instrumentos dela decorrentes e as respectivas Autorizações de Serviços deverão observar integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARTIGOS 82 A 86 DA LEI Nº 14.133/2021**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela Administração.

15.2. A assinatura deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação dos documentos comprobatórios dos poderes de representação.

15.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada presencialmente ou por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura digital válida nos termos da legislação vigente.



15.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar documentação eventualmente exigida para sua formalização ou recusar-se injustificadamente a assumir as obrigações dela decorrentes, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual registro dos respectivos preços.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.8. Os quantitativos constantes do Termo de Referência constituem mera estimativa para futuras contratações, não gerando ao detentor da Ata qualquer direito à contratação mínima ou integral.

15.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Serviços, Nota de Empenho, instrumento contratual ou outro documento hábil admitido pela legislação.

15.10. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho, não aceitar ou não assinar o instrumento contratual decorrente da Ata no prazo estabelecido pela Administração;
- c) Sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Não mantiver as condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata;
- e) Solicitar o cancelamento por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, interesse público devidamente comprovado ou redução da demanda administrativa, mediante decisão fundamentada.

15.12. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade para a Administração.

## **16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO:**

16.1. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

16.1.1. Para os contratos em geral serão observados o estabelecido nos Artigos de nº 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Local para Execução do Serviço: Centro de Saúde.

16.3. Prazo para Execução do Serviço: conforme Termo de Referência.

16.4. Garantia de fornecimento do serviço/material:



## **17. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO – Artigo 140 da Lei Federal nº 14133/2021:**

17.1. O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal indicado no edital, que deverá vistoriar os serviços executados e as próteses confeccionadas para comprovação de atendimento às exigências do edital e contrato.

17.1.1. O contratado deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

17.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido.

17.1.3. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o contratado deverá efetuar a refazimento dos serviços, correção, ajuste ou substituição da prótese quando constatadas falhas no prazo previsto pelo Termo de Referência, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Edital, Contrato e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

17.1.4. O prazo para substituição poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo da Contratante mediante solicitação com justificativa apresentada pelo contratado.

17.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.1.6. Quando for necessária a realização de ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

17.2. Quando o objeto do contrato se referir a outras compras/serviços:

A. O objeto será recebido em definitivo, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

## **18. DO PAGAMENTO – Artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14133/2021:**

18.1. Para fins de pagamento, o contratado, logo após a execução dos serviços devidamente atestados, deverá enviar a nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento, Pedido ou Requisição emitida pelo setor municipal requisitante para o endereço eletrônico: [licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br](mailto:licitacao@santopolisdoaguapei.sp.gov.br).

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e o prazo de seu vencimento terá início após a data de sua apresentação válida.

18.3. O prazo para pagamento será contado da apresentação da nota fiscal/fatura válida e nos termos da cláusula 18.1, 18.2 e 18.3, devendo constar o recebimento dos produtos atestadas por servidor da municipalidade no verso do documento fiscal.

18.4. O prazo de pagamento ocorrerá:

18.4.1. Até 30 (trinta) dias após entrega do documento fiscal conforme cláusulas 18.1, 18.2, 18.3 e 18.4.



18.5. Constatada qualquer irregularidade no objeto após o pagamento, o fornecedor será notificado para imediata solução no prazo definido na cláusula 17.1, não podendo se eximir de quaisquer responsabilidades, salvo situações onde restar comprovada a ausência de vício ou defeito por ele provocado ou por falha decorrente de mau uso por parte do contratante.

18.6. **DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE PAGAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE:**

18.6.1. Ocorrendo atrasos no pagamento de qualquer parcela, desde que cumpridas todas as condições das cláusulas de 18.1 até 18.6, poderá haver a atualização do valor devido conforme abaixo:

- A. Atraso de até 10 (dez) dias não haverá atualização;
- B. Atraso superior a 10 (dez) e de até 60 (sessenta) dias a atualização será equivalente à 50% (cinquenta por cento) do índice de correção da Caderneta de Poupança ou outro que venha substituí-lo e a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento;
- C. Atraso superior a 60 (sessenta) dias atualização de 100% (cem por cento) do índice de correção da Caderneta de Poupança ou outro indicador que o substitua;
- D. Não haverá incidência de multas ou outros juros de mora diferentes daqueles constantes das letras 'b' e 'c';
- E. A atualização constante das letras acima será aplicada até a quitação do valor em atraso, ficando acordado a abdicação pelo contratado de qualquer outro acréscimo ou correção, por mais vantajoso que possa ser;
- F. As partes poderão efetuar acordo expresso para alterar os percentuais e prazos acima, desde que resulte em vantagem ao contratante;

**19. SANÇÕES APLICÁVEIS – ARTIGO 155 e 156 DA LEI Nº 14133/2021:**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B. Dar causa à inexecução total do contrato;
- C. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- D. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- G. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- H. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- J. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- K. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- A. Advertência;
- B. Multa: O percentual de 15% será aplicado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- C. Impedimento de licitar e contratar;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Para a aplicação das sanções previstas na Cláusula 19.2 em decorrência das infrações consignadas na Cláusula 19.1 deverá ser observada o regulamentado na Lei Federal nº 14133/2021 nos Parágrafos 1º ao 9º do Artigo 156 e nos Artigos de nº 157 ao 163.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CUSTO ESTIMADO:

20.1. A dotação orçamentária para a execução da despesa será processada em conformidade à legislação pertinente, em especial: LEI Nº 4320/1964; LEI Nº 101/2000 e LEI Nº 14133/2021. O crédito orçamentário segue abaixo identificado:

<b>Unidade Executora</b>	<b>06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Funcional programática</b>	<b>0007</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>

<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
<b>113</b>	<b>02 – Estadual</b>
<b>112</b>	<b>01 – Tesouro</b>

## 21. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

21.1. Os anexos abaixo assinalados integram e compõem o Edital de Licitação, devendo ser cumpridos todos os requisitos e informações nele inseridos, bem como se prestam para orientar e instruir obrigações presentes nas demais cláusulas do Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Ciência e Notificação (Instruções do TCESP);
- Anexo III – Declaração de Documentos a Disposição do TCESP (Instruções do TCESP);
- Anexo IV – Cadastro do Responsável (Instruções do TCESP);
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



22.2. Das sessões públicas de processamento da Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, devendo serem assinadas pelo Agente e Comissão de Contratação, bem como pelos licitantes presentes.

22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados nos veículos determinados na Lei Federal nº 14133/2021 – Artigo nº 74 e nº 174 – e também no sítio eletrônico oficial do município:

[www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br](http://www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br)

22.5. As partes celebrantes se obrigam a conhecer detalhadamente o contido e regulamentado na Lei Federal nº 14133/2021.

22.6. A Lei Federal nº 14133/2021 possui aplicação plena e geral para a resolução de qualquer situação não prevista no Edital, devendo ser utilizada obrigatoriamente pelo Agente de Contratação de forma objetiva, não sendo aceitas alegações sobre o desconhecimento daquela lei por quaisquer das partes.

22.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Birigui, que deterá supremacia a quaisquer outros na forma da lei.

22.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santópolis do Aguapei/SP, 10 de junho de 2026.

Gerson Alves de Lima Júnior  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de reabilitação bucal, compreendendo a confecção, instalação, adaptação, manutenção e ajustes de próteses dentárias totais e parciais removíveis, incluindo todas as fases clínicas e laboratoriais, fornecimento de cirurgião-dentista protesista, materiais, equipamentos, mão de obra e transporte, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santópolis do Aguapeí.

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. TABELA 1 – DESCRIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	120	UN	Prótese dentária total (dentadura) para arcada superior ou inferior, incluindo todas as fases clínicas e laboratoriais, plano de cera, montagem dos dentes, acrilização, instalação, ajustes e manutenção.	328,44	39.412,80
2	120	UN	Prótese dentária parcial removível acrílica para arcada superior ou inferior, com 2 grampos de no mínimo 1 milímetro de espessura, incluindo todas as fases clínicas e laboratoriais, plano de cera, montagem dos dentes, acrilização, instalação, ajustes e manutenção.	403,62	48.434,40

#### 2.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Todos os serviços relacionados à reabilitação bucal dos pacientes serão integralmente executados pela empresa contratada, incluindo as fases clínicas e laboratoriais, mediante disponibilização de cirurgião-dentista devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente.

2.2.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada e transporte necessários à execução dos serviços.

2.2.3. A empresa contratada deverá disponibilizar cirurgião-dentista protesista responsável técnico, devidamente registrado no CRO, para atendimento presencial no Município de Santópolis do Aguapeí, no mínimo 01 (uma) vez por semana, com jornada mínima de 06 (seis) horas, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.4. A fase clínica será integralmente executada pela empresa contratada, incluindo moldagens, provas, ajustes, instalação e manutenção das próteses.

2.2.5. A execução dos serviços de reabilitação bucal através de próteses totais e/ou parciais removíveis superiores e inferiores deverá compreender as seguintes fases:

a. **CLÍNICA:** Todos os serviços clínicos e laboratoriais relacionados à confecção, instalação, adaptação, manutenção e ajustes das próteses dentárias serão executados pela empresa contratada, incluindo o fornecimento de cirurgião-dentista devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente.



### **b. SE PRÓTESES TOTAIS:**

**1ª fase:** Clínica – Moldagem das arcadas com alginato (desdentadas e antagonistas). Responsabilidade: Empresa contratada, por meio de cirurgião-dentista por ela fornecido.

**2ª fase:** Vazamento dos modelos de estudo em gesso tipo pedra, em no máximo 30 (trinta) minutos após a moldagem, e confecção de moldeira individual em resina acrílica auto polimerizável incolor.

Prazo de entrega: até 7 (sete) dias após o início do serviço.

Obrigatória a presença de profissional habilitado da empresa contratada nesta fase.

**3ª fase:** Clínica – Prova e ajuste da moldeira individual e moldagem funcional anatômica da(s) arcada(s) desdentada(s), com selamento periférico e moldagem com pasta zinco-enólica. Responsabilidade: Empresa contratada, por meio de cirurgião-dentista por ela fornecido.

**4ª fase:** Confecção de modelo de trabalho em gesso pedra, base de prova em resina acrílica auto polimerizável e plano de cera em cera rosa nº 07.

Prazo de entrega: até 7 (sete) dias após a fase anterior.

**5ª fase:** Clínica – Tomada do registro em plano de cera, com verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes. Responsabilidade: Empresa contratada, por meio de cirurgião-dentista por ela fornecido.

**6ª fase:** Seleção e montagem dos dentes em acrílico com dupla prensagem, seguindo os parâmetros de oclusão normais para prótese total.

Prazo de entrega: até 7 (sete) dias após a fase anterior.

**7ª fase:** Clínica – Prova dos dentes e ajustes necessários. Responsabilidade: Empresa contratada, por meio de cirurgião-dentista por ela fornecido.

**8ª fase:** Escultura, acrilização em resina rosa termo polimerizável, acabamento e polimento.

Prazo de entrega: até 7 (sete) dias após a fase anterior.

**9ª fase:** Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese. Responsabilidade: Empresa contratada, por meio de cirurgião-dentista por ela fornecido.

**10ª fase:** Clínica – Ajustes finais para adaptação correta da prótese e manutenção posterior, quando necessária.

Prazo para atendimento: até 7 (sete) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### **c. SE PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS:**

**1ª fase:** Clínica – Moldagem das arcadas com alginato (parcialmente desdentadas e antagonistas). Responsabilidade: Empresa contratada, por meio de cirurgião-dentista por ela fornecido.

**2ª fase:** Vazamento dos modelos de trabalho em gesso tipo pedra e confecção de infraestrutura metálica em liga de Cromo-Cobalto, bem como plano de cera em cera rosa nº 07.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias após início do serviço.

**3ª fase:** Clínica – Tomada do registro em plano de cera, verificação de curva de Spee, curva do sorriso, linha da comissura labial, linha média, dimensão vertical de oclusão e escolha da cor dos dentes. Responsabilidade: Empresa contratada, por meio de cirurgião-dentista por ela fornecido.

**4ª fase:** Seleção e montagem dos dentes em acrílico com dupla prensagem.

Prazo de entrega: até 7 (sete) dias após a fase anterior.

**5ª fase:** Clínica – Prova dos dentes e ajustes necessários. Responsabilidade: Empresa contratada, por meio de cirurgião-dentista por ela fornecido.

**6ª fase:** Escultura, acrilização em resina termo polimerizável, acabamento e



polimento.

Prazo de entrega: até 7 (sete) dias após a fase anterior.

**7ª fase:** Clínica – Instalação, ajustes necessários e entrega da prótese.  
Responsabilidade: Empresa contratada, por meio de cirurgião-dentista por ela fornecido.

**8ª fase:** Clínica – Ajustes finais para adaptação correta da prótese e manutenção posterior, quando necessária.

Prazo para atendimento: até 7 (sete) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.6. A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer, ajustar, realizar manutenção ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e próteses fornecidos nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, falhas de adaptação, negligência ou imperícia, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.7. A coleta e entrega das próteses e materiais necessários correrão exclusivamente por conta da empresa contratada.

2.2.8. A empresa contratada deverá manter profissional habilitado à disposição para acompanhamento dos trabalhos, moldagens, ajustes, instalações e manutenção das próteses.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. É dever legal do município prestar serviços de saúde a toda população, inclusive os relacionados a saúde bucal. Para a melhor qualidade desses serviços faz-se necessário a contratação de um laboratório especializado na confecção de próteses dentárias. O uso de prótese dentária pelos necessitados melhora a capacidade de mastigação, restaura a fala normal, além de ajudar na estética e preservação dos dentes remanescentes, quando é o caso.

3.2. A necessidade de disponibilização de atendimento presencial periódico no Município visa garantir maior celeridade, eficiência e qualidade no atendimento aos pacientes.

### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para contratação do objeto em tela, entendemos que deva ser empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Com relação ao tipo de Licitação adequado, considerando-se as definições do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133/21, elenca-se o tipo menor preço por item.

### 5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a publicação do resultado do certame e homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar a respectiva ata de registro de preços, podendo enviar representante habilitado presencialmente, ou o Departamento de licitação poderá enviar a ata para ser assinado no endereço eletrônico informado, devendo ser assinado e devolvido presencialmente na sede do Município, ou através de correspondência registrada, com postagem em no máximo 05 dias após o recebimento do e-mail.

5.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a empresa deverá apresentar:



- 5.2.1. Comprovação de vínculo com cirurgião-dentista inscrito no CRO através de registro em Carteira de Trabalho, Contrato Social (se sócio) ou contrato de prestação de serviços;
- 5.2.2. Certidão de regularidade do CRO da empresa e do responsável técnico;
- 5.2.3.

## 6. DA GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia dos serviços e próteses fornecidas será de 12 (doze) meses, contados da instalação definitiva.
- 6.2. Durante o prazo de garantia, a empresa contratada deverá realizar gratuitamente todos os reparos, ajustes, substituições e manutenções necessárias.
- 6.3. O prazo máximo para atendimento corretivo será de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4. Durante o período de garantia a contratada deverá realizar os ajustes, reparos, adequações, correções de adaptação ou substituição integral da prótese quando constatados vícios de execução ou inadequação funcional.
- 6.5. Verificada falha recorrente na prótese fornecida, a Administração poderá determinar sua substituição integral sem ônus ao Município.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da execução desta prestação de serviço correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	Fonte
Saúde	01 – Tesouro
Saúde	02 – Estadual

## 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O atendimento clínico deverá ocorrer no Município de Santópolis do Aguapeí, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com comparecimento do cirurgião-dentista protesista da contratada no mínimo uma vez por semana.
- 8.2. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a prestação do serviço, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.
- 8.3. A prestação deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
- 8.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do objeto deste Termo, e deverá ser conforme quantitativo e especificações técnicas, endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelo Contratante, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 8.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- 8.6. **O OBJETO será recebido:**
  - 8.6.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.



- 8.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- 8.6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DO FORNECEDOR

- 9.1.1. Executar integralmente os serviços clínicos e laboratoriais necessários à confecção, adaptação, instalação e manutenção das próteses dentárias.
- 9.1.2. Fornecer cirurgião-dentista protesista devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente.
- 9.1.3. Disponibilizar atendimento presencial no Município ao menos uma vez por semana.
- 9.1.4. Realizar gratuitamente ajustes, manutenções e substituições durante o período de garantia.
- 9.1.5. Arcar com todos os custos relacionados a materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### 9.2. DO CONTRATANTE

- 9.2.1. Fiscalizar a execução contratual.
- 9.2.2. Rejeitar serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência.
- 9.2.3. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 10.1. A prestação de serviço do objeto será autorizada pelo secretário requisitante, informada a dotação orçamentária, sendo também informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.
- 10.2. No caso de realização de contrato, a prestação de serviço se dará da mesma forma do item anterior, ou seja, via requisição da área demandante.

## 11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor total estimado para a prestação de serviço é de aproximadamente R\$ 87.847,20 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) a serem pagos mediante emissão da nota fiscal.
- 11.2. O valor estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de preço de mercado.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal/fatura.
- 12.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente.
- 12.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da



situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 12.4. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao contratante ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração do prazo.
- 13.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega do objeto.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do objeto oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí/SP, através dos servidores designados para este fim denominado de fiscais, a quem competirá, entre outras atribuições:
- 14.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução da (s) ata (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 14.1.2. Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega.
- 14.1.3. Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.
- 14.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.



**ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1-) Estamos CIENTES de que:**

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2-) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS DISPONÍVEIS AO TCESP**  
**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



## ANEXO IV – CADASTRO DE RESPONSÁVEL

### ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.
4. As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

Processo de Licitação n°

Modalidade/sequência:

Objeto:

Data de realização:

Órgão Gerenciador:
Endereço:
CNPJ:
Representante:
Cargo:
CPF:

Detentor da ata:
Endereço:
CNPJ:
Representante:
Cargo:
CPF:

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de reabilitação bucal, compreendendo a confecção, instalação, adaptação, manutenção e ajustes de próteses dentárias totais e parciais removíveis, incluindo todas as fases clínicas e laboratoriais, fornecimento de cirurgião-dentista protesista, materiais, equipamentos, mão de obra e transporte, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
  - 1.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e todos os demais documentos constantes do Processo Licitatório.
  - 1.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando à Detentora da Ata direito à contratação mínima ou integral.

### CLAUSULA 2ª - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

2. Ficam registrados os seguintes preços:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	120	UN	Prótese dentária total (dentadura) para arcada superior ou inferior, incluindo todas as fases		





			clínicas e laboratoriais, plano de cera, montagem dos dentes, acrilização, instalação, ajustes e manutenção.		
2	120	UN	Prótese dentária parcial removível acrílica para arcada superior ou inferior, com 2 grampos de no mínimo 1 milímetro de espessura, incluindo todas as fases clínicas e laboratoriais, plano de cera, montagem dos dentes, acrilização, instalação, ajustes e manutenção.		

- 2.1. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

### **CLAUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.1. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 4ª – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:**

4. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, assegurada preferência à Detentora da Ata em igualdade de condições.
- 4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Serviços, Nota de Empenho, instrumento contratual ou outro documento hábil admitido pela legislação.
- 4.2. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLAUSULA 5ª – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:**

5. Os prazos, condições de execução, forma de atendimento, etapas clínicas e laboratoriais, garantia e demais exigências técnicas observarão integralmente as disposições constantes do Edital e Termo de Referência.
- 5.1. O recebimento dos serviços será realizado conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

6. Os pagamentos serão efetuados conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA 7ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



7. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência dos fatos que justifiquem a revisão.
- 7.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8. O registro da Detentora poderá ser cancelado quando:
  - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
  - c. Recusar injustificadamente o atendimento das solicitações emitidas pelo Município;
  - d. Sofrer penalidade que a impeça de contratar com a Administração Pública;
  - e. Solicitar o cancelamento por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 8.1. O cancelamento poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9. Aplicam-se à presente Ata as sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 9.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

10. Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.
- 10.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 11ª – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11. Esta Ata não gera obrigação de contratação para o Município, constituindo apenas instrumento de registro de preços.
- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata.
- 11.3. E, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

Local/Data.



Representante do Órgão

Nome  
Cargo

Representante do Fornecedor

Nome  
Cargo

Testemunha:

Testemunha:

